



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2026

O Município de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 212/2026 alterada pela Portaria nº 263/2026, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos efetivos integrantes de seu quadro permanente de pessoal, observadas as disposições da Constituição Federal, da legislação municipal pertinente à gestão de recursos humanos, bem como as normas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os fins e efeitos legais.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos efetivos constantes do Quadro de Vagas previsto neste Edital, bem como à formação de cadastro de reserva para eventual preenchimento de vagas que venham a surgir ou ser criadas durante o prazo de validade do certame, observadas as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.1.1. Os candidatos aprovados além do número de vagas imediatas, bem como aqueles aprovados para cargos ofertados exclusivamente em cadastro de reserva, integrarão cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade do concurso público, observada rigorosamente a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e financeira, os limites legais de despesa com pessoal, a necessidade da Administração Pública e a existência de vagas.

1.1.2. A aprovação em cadastro de reserva não gera direito subjetivo à nomeação, constituindo mera expectativa de direito, cuja concretização dependerá da superveniência de vagas, da necessidade do serviço público, da conveniência e oportunidade da Administração e da disponibilidade orçamentária e financeira, ressalvadas as hipóteses reconhecidas pela jurisprudência dos Tribunais Superiores.

1.2. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante ato formal da autoridade competente.

1.3. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato direito automático à nomeação, constituindo mera expectativa de direito, observada rigorosamente a ordem de classificação, o prazo de validade do certame, a conveniência e oportunidade da Administração.

1.3.1. A nomeação dos candidatos aprovados observará rigorosamente a ordem de classificação, a existência de vagas, a necessidade do serviço público, a conveniência e oportunidade da Administração, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites de despesa com pessoal estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais normas aplicáveis.

1.3.2. A convocação dos candidatos aprovados para nomeação observará rigorosamente a ordem de classificação e será realizada mediante publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS, constituindo esses os meios oficiais de comunicação dos atos relativos ao certame.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



1.3.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, bem como manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e correio eletrônico, perante a Administração Municipal, durante todo o prazo de validade do certame.

1.3.4. O candidato convocado deverá tomar posse no prazo estabelecido na legislação municipal aplicável, contado da publicação do ato de nomeação, sob pena de perda do direito à investidura no cargo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

1.4. Os candidatos nomeados e empossados estarão submetidos ao Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, bem como às demais normas legais e regulamentares vigentes à época da investidura no cargo.

1.5. O presente Concurso Público será regido por este Edital e seus Anexos, organizado pela Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS, por intermédio da Comissão de Concurso Público especialmente constituída para esse fim, e executado pela APLIMS – Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos.

1.5.1. Compete à Comissão de Concurso Público acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução de todas as etapas do certame, deliberando sobre questões administrativas relacionadas ao Concurso e zelando pelo fiel cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

1.5.2. A banca examinadora será composta por profissionais devidamente qualificados e indicados pela APLIMS – Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos, cabendo-lhe a elaboração, aplicação, correção e avaliação das provas, bem como a análise técnica e emissão de pareceres relativos aos recursos administrativos interpostos pelos candidatos.

1.6. A seleção dos candidatos será realizada mediante aplicação das seguintes etapas:

1.6.1. Prova escrita **OBJETIVA** (de caráter eliminatório e classificatório), Prova **SUBJETIVA** (de caráter eliminatório e classificatório) e Prova de **TÍTULOS** (de caráter classificatório), para os seguintes cargos:

a) NÍVEL SUPERIOR: Agente de Fiscalização de Receita e Tributação Municipal, Analista de Controle Interno, Analista de Finanças Públicas, Analista de Licitações e Contratos, Analista de Recursos Humanos, Auditor de Tributos Municipais, Gestor Governamental e Procurador Jurídico, Professor Anos Iniciais, Professor Ciências, Professor Educação Artística, Professor Educação Física, Professor Educação Infantil, Professor Educação Interativa, Professor Geografia, Professor História, Professor Língua Inglesa, Professor Língua Portuguesa e Professor Matemática.

1.6.2. Prova escrita **OBJETIVA** (de caráter eliminatório e classificatório) e Prova de **TÍTULOS** (de caráter classificatório), para os seguintes cargos:

a) NÍVEL SUPERIOR: Agente Fiscal de Obras, Agente de Regulação e Fiscalização Urbana, Arquiteto, Assistente Social, Biomédico, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental e Sanitarista, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Pedagogo e Psicólogo.

b) NÍVEL MÉDIO: Assistente de Administração, Cuidador de Crianças e Adolescentes, Cuidador de Idoso, Monitor de Informática, Monitor e Recreador, Orientador Social, Técnico em Agropecuária,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



Técnico em Enfermagem, Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Laboratório [Análise Clínicas], Técnico em Radiologia, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Segurança do Trabalho.

c) NÍVEL FUNDAMENTAL: Auxiliar de Farmácia, Coletor de Lixo, Cozinheiro, Eletricista Predial, Inspetor de Alunos, Merendeira, Monitor de Transporte Escolar, Pedreiro, Servente de Limpeza e Trabalhador Braçal.

1.6.3. Prova escrita **OBJETIVA** (de caráter eliminatório e classificatório), Prova **PRÁTICA** (de caráter eliminatório e classificatório) e Prova de **TÍTULOS** (de caráter classificatório), para os seguintes cargos:

a) NÍVEL FUNDAMENTAL: Motorista II, Motorista III, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas.

1.7. O concurso será de provas e títulos.

1.8. O conteúdo programático das provas encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

1.10. Os candidatos aprovados poderão ser lotados e exercer suas funções na sede do Município, distritos, assentamentos, unidades descentralizadas ou qualquer outro órgão integrante da estrutura administrativa municipal, conforme a necessidade da Administração Pública, desde que observadas as atribuições legais do cargo

2 – DOS CARGOS

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR					
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS	TAXA DE INSC. R\$
AGENTE FISCAL DE OBRAS	CR	40	4.734,08	CURSO SUPERIOR COMPLETO	130,00
AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO URBANA	CR	40	4.734,08	CURSO SUPERIOR COMPLETO	130,00
AGENTE FISCAL DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	02	40	4.734,08	CURSO SUPERIOR COMPLETO	130,00
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	CR	40	4.734,08	CURSO SUPERIOR COMPLETO	130,00
ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS	CR	40	4.734,08	CURSO SUPERIOR COMPLETO	130,00
ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	CR	40	4.734,08	CURSO SUPERIOR COMPLETO	130,00
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	CR	40	4.734,08	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS OU GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS C/ REGISTRO NO CRA.	130,00
ARQUITETO	01	40	4.734,08	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CAU	130,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



ASSISTENTE SOCIAL	03	30	5.116,35	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRESS	130,00
AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	01	40	4.734,08	CURSO SUPERIOR COMPLETO	130,00
BIOMÉDICO	01	40	5.116,35	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRBM	130,00
CONTADOR	CR	40	4.734,08	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRC	130,00
ENFERMEIRO	08	40	5.116,35	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO COREN	130,00
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	40	4.734,08	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA	130,00
ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA	01	40	4.734,08	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA	130,00
ENGENHEIRO CIVIL	01	40	4.734,08	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA	130,00
FARMACÊUTICO	01	40	5.116,35	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRF	130,00
FISIOTERAPEUTA	01	30	5.116,35	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREFITO	130,00
FONOAUDIÓLOGO	01	30	5.116,35	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREFONO	130,00
GESTOR GOVERNAMENTAL	CR	40	4.734,08	CURSO SUPERIOR COMPLETO	130,00
MÉDICO	06	40	9.526,98	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRM	130,00
MÉDICO VETERINÁRIO	01	40	5.116,35	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRMV	130,00
NUTRICIONISTA	02	40	5.116,35	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRN	130,00
ODONTÓLOGO	04	40	5.116,35	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRO	130,00
PEDAGOGO	CR	40	5.116,35	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA	130,00
PROCURADOR JURÍDICO	CR	30	4.734,08	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NA OAB	130,00
PSICÓLOGO	05	30	5.116,35	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRP	130,00

ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO					
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS	TAXA DE INSC. R\$
PROFESSOR ANOS INICIAIS	75	20	2.693,62	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR.	130,00
PROFESSOR CIÊNCIAS	01	20	2.693,62	LICENCIATURA PLENA – CIÊNCIAS BIOLÓGICA	130,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	15	20	2.693,62	LICENCIATURA PLENA – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA OU ARTE.	130,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	20	20	2.693,62	LICENCIATURA – EDUCAÇÃO FÍSICA C/ REGISTRO NO CREF.	130,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	25	20	2.693,62	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR C/ HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL.	130,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO INTERATIVA	25	20	2.693,62	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR C/ CURSO NA ÁREA.	130,00
PROFESSOR GEOGRAFIA	01	20	2.693,62	LICENCIATURA PLENA – GEOGRAFIA.	130,00
PROFESSOR HISTÓRIA	01	20	2.693,62	LICENCIATURA PLENA – HISTÓRIA.	130,00
PROFESSOR LÍNGUA INGLESA	01	20	2.693,62	LICENCIATURA PLENA – LETRAS C/ HABILITAÇÃO EM INGLÊS.	130,00
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	01	20	2.693,62	LICENCIATURA PLENA – LETRAS.	130,00
PROFESSOR MATEMÁTICA	01	20	2.693,62	LICENCIATURA PLENA – MATEMÁTICA.	130,00

ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO					
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS	TAXA DE INSC. R\$
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	25	40	1.705,45	ENSINO MÉDIO COMPLETO	90,00
CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE	02	40	1.705,45	ENSINO MÉDIO COMPLETO	90,00
CUIDADOR DE IDOSO	05	40	1.705,45	ENSINO MÉDIO COMPLETO	90,00
MONITOR DE INFORMÁTICA	04	40	1.705,45	ENSINO MÉDIO COMPLETO	90,00
MONITOR E RECREADOR	36	40	1.705,45	ENSINO MÉDIO COMPLETO	90,00
ORIENTADOR SOCIAL	03	40	1.705,45	ENSINO MÉDIO COMPLETO	90,00

ATIVIDADES TÉCNICO OPERACIONAL					
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS	TAXA DE INSC. R\$
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	01	40	2.046,54	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA	90,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	40	2.046,54	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO COREN	90,00
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	02	40	2.045,54	CURSO TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	90,00
TÉCNICO EM LABORATÓRIO [ANÁLISE CLÍNICA]	01	40	2.045,54	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CRF	90,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	02	24	2.045,54	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CRTR	90,00
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	01	40	2.045,54	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CRO.	90,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	CR	40	2.045,54	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO TRABALHO E PREVIDÊNCIA	90,00
----------------------------------	----	----	----------	--	-------

ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR					
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS	TAXA DE INSC. R\$
AUXILIAR DE FARMÁCIA	04	40	1.558,43 + COMPL.	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	60,00
COLETOR DE LIXO	07	40	1.429,04 + COMPL.	6º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	60,00
COZINHEIRO	03	40	1.458,46 + COMPL.	6º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	60,00
ELETRICISTA PREDIAL	01	40	1.558,43 + COMPL.	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	60,00
INSPECTOR DE ALUNOS	10	40	1.558,43 + COMPL.	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	60,00
MERENDEIRA	15	40	1.429,04 + COMPL.	6º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	60,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	07	40	1.558,43 + COMPL.	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	60,00
MOTORISTA II	22	40	1.705,45	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ CNH D.	60,00
MOTORISTA III	01	40	2.046,54	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ CNH E.	60,00
MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	02	40	1.705,45	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ CNH D.	60,00
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	02	40	1.705,45	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ CNH C.	60,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	05	40	2.046,54	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ CNH C.	60,00
PEDREIRO	01	40	1.558,43 + COMPL.	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	60,00
SERVENTE DE LIMPEZA	50	40	1.429,04 + COMPL.	6º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	60,00
TRABALHADOR BRAÇAL	05	40	1.429,04 + COMPL.	6º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	60,00

3 – DOS REQUISITOS GERAIS

3.1. Para investidura nos cargos de provimento efetivo, incluso no presente concurso, serão exigidos dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) ter, à data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade e não possuir idade igual ou superior à idade prevista constitucionalmente para aposentadoria compulsória na data da posse.
- c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



e) submeter-se à inspeção médica oficial, destinada à verificação da aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante avaliação clínica e apresentação dos exames laboratoriais e complementares abaixo relacionados, sem prejuízo de outros exames que venham a ser exigidos pela Perícia Médica Oficial, quando tecnicamente justificados em razão da natureza das atribuições do cargo.

- e.1) RX Tórax – P.A. e Perfil – validade máxima de 3 (três) meses;
- e.2) Eletrocardiograma de repouso – validade máxima de 3 (três) meses;
- e.3) V.D.R.L. (sorologia para Lues) – validade máxima de 3 (três) meses;
- e.4) Hemograma completo – validade máxima de 3 (três) meses;
- e.5) Glicemia de jejum – validade máxima de 3 (três) meses;
- e.6) Creatinina – validade máxima de 3 (três) meses;
- e.7) TGP – validade máxima de 3 (três) meses;
- e.8) Reação de Machado Guerreiro (Sorologia para Chagas) – validade máxima de 3 (três) meses;
- e.9) Exame de urina (E.A.S – Elementos Anormais e Sedimentoscopia) – validade máxima de 3 (três) meses;
- e.10) Exame parasitológico de fezes – validade máxima de 3 (três) meses;
- e.11) Tipagem sanguínea (ABO e fator Rh) – validade máxima 12 (doze) meses.
- e.12) Exame psiquiátrico emitido por profissional especializado em psiquiatria, devidamente registrado no CRM com RQE ativo, para os seguintes cargos: **CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CUIDADOR DE IDOSOS, ENFERMEIRO, INSPETOR DE ALUNOS, MÉDICO, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MONITOR E RECREADOR, MOTORISTA II, MOTORISTA III, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, ORIENTADOR SOCIAL, PROFESSOR (TODOS), TÉCNICO EM ENFERMAGEM e TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA.**
- e.13) A Perícia Médica Oficial poderá dispensar ou exigir exames complementares, bem como solicitar avaliações especializadas, sempre que houver justificativa técnica decorrente das atribuições do cargo, dos riscos ocupacionais ou da necessidade de melhor aferição da aptidão física e mental do candidato.

f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

- g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
- g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
- g.3) Fotocópia da certidão de casamento;
- g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- g.8) Declaração de não acumulo de cargos;
- g.9) Declaração de bens;
- g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- g.11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe;
- g.12) Comprovante de endereço.

h) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório no Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS;

i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.



3.1.1. A Administração Pública poderá exigir, por ocasião da posse, outros documentos, certidões, declarações ou comprovantes previstos na legislação vigente ou considerados indispensáveis à verificação do atendimento dos requisitos legais para investidura no cargo, desde que compatíveis com as atribuições do cargo e observados os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

3.2. A exigência de Avaliação Psiquiátrica para os cargos previstos na alínea “e.12” do subitem 3.1, neste Edital fundamenta-se na necessidade de aferição da aptidão mental e emocional dos candidatos para o exercício das atribuições inerentes aos respectivos cargos públicos, em observância aos princípios constitucionais da eficiência, da supremacia do interesse público, da proteção à coletividade e da continuidade dos serviços públicos.

3.2.1. Os cargos abrangidos por esta exigência envolvem atividades relacionadas à educação, saúde, assistência social, fiscalização, controle administrativo, condução de veículos e operação de máquinas, bem como funções que demandam elevado grau de responsabilidade funcional, interação permanente com a população, tomada de decisões, gerenciamento de situações de conflito, atuação em ambientes de pressão emocional e, em determinados casos, responsabilidade direta pela integridade física e segurança de terceiros, torna-se imprescindível a verificação da aptidão psíquica do candidato para o desempenho regular das atribuições do cargo.

3.2.2. A avaliação psiquiátrica possui caráter exclusivamente ocupacional e admissional, não se destinando à investigação de histórico médico do candidato, tampouco à imposição de restrições discriminatórias, tendo como única finalidade aferir a existência de condições mentais compatíveis com o exercício das atribuições do cargo público pretendido.

3.2.3. O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha a ser aprovado no concurso público, acarretará o impedimento de tomar posse no cargo, com a perda do direito à vaga e anulação da nomeação porventura ocorrida.

3.3. Os documentos médicos, laudos, exames clínicos, laboratoriais e avaliações especializadas apresentados pelos candidatos serão acessados exclusivamente pela perícia médica oficial ou profissionais legalmente autorizados, preservando-se o sigilo das informações de saúde, nos termos da legislação vigente.

3.4. A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no concurso e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

3.5. Os candidatos aprovados, classificados e convocados para a nomeação, posse e exercício serão submetidos a exame médico adicional realizado pela Perícia Médica do Município, sob pena de desclassificação.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



4.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

4.3. As inscrições para o Concurso deverão ser realizadas, via Internet, no endereço eletrônico, a partir das **00h00 do dia 12/08/2026 até às 23h59min do dia 07/09/2026**, considerando o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.4. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://aplims.selecao.net.br> durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Preencher o Formulário de Inscrição no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital e transmitir os dados pela Internet.

b) Imprimir o boleto bancário e pagar a respectiva taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, até o dia pré-determinado no boleto bancário.

c) Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, realizado por meio da internet, são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá pela veracidade, exatidão e atualização dos dados informados. O Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS e a APLIMS – Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos reservam-se o direito de indeferir a inscrição, bem como excluir do Concurso Público, em qualquer fase de sua realização, o candidato que preencher o formulário de forma incompleta, incorreta ou inconsistente, ou que prestar informações inverídicas, falsas ou que não possam ser devidamente comprovadas, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

4.6. O Município de Rio Verde de Mato Grosso e a APLIMS – Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos não se responsabilizam por solicitações de inscrição não efetivadas ou não recebidas em decorrência de falhas técnicas de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando, a problemas nos equipamentos utilizados pelo candidato, indisponibilidade de acesso à internet, falhas ou congestionamento das redes de comunicação, interrupções no fornecimento de energia elétrica, erros de transmissão de dados, bem como quaisquer outros fatores alheios à sua vontade que impeçam a conclusão do procedimento de inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.7. Os valores das inscrições para os cargos estão assim definidos:

a) Cargos cujo requisito seja de **Nível Superior – R\$ 130,00 (cento e trinta reais);**

b) Cargos cujo requisito seja de **Nível Médio – R\$ 90,00 (noventa reais); e**

c) Cargos cujo requisito seja de **Nível Fundamental – R\$ 60,00 (sessenta reais)**

4.8. O comprovante **definitivo** de inscrição será o comprovante de pagamento autenticado ou o comprovante de inscrição paga, impresso através do site <https://aplims.selecao.net.br>

4.9. O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, não terá sua inscrição efetivada.



4.10. O valor recolhido a título de taxa de inscrição não será devolvido, exceto em caso de cancelamento, anulação integral ou suspensão definitiva do Concurso Público por ato da Administração Pública ou por decisão judicial transitada em julgado, observados os procedimentos a serem divulgados.

4.11. Poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar insuficiência de recursos financeiros, mediante inscrição regular no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, observados os critérios, condições e prazos estabelecidos neste Edital.

4.11.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá realizar sua inscrição preliminar por meio do endereço eletrônico <https://aplims.selecao.net.br> e, posteriormente, anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:

- a)** comprovante de inscrição do candidato ou de membro de seu núcleo familiar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, atualizado e emitido há, no máximo, 3 (três) meses da data da solicitação; e
- b)** requerimento de isenção da Taxa de Inscrição – Anexo II deste edital.

4.11.2. O pedido de isenção poderá ser formulado para apenas um único cargo, sendo vedada a concessão do benefício para mais de uma inscrição.

4.11.3. Os documentos previstos no subitem **4.11.1** deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema de inscrição, impreterivelmente até às **23h59min do dia 18 de agosto de 2026**, sob pena de indeferimento do pedido.

4.11.4. Encerrado o prazo para solicitação da isenção, a Comissão Organizadora do Concurso Público procederá à análise dos requerimentos e publicará, no endereço eletrônico oficial do certame, a relação preliminar dos candidatos com pedidos deferidos e indeferidos.

4.11.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, no prazo previsto no cronograma do Concurso Público, exclusivamente por meio da área do candidato disponibilizada no sistema de inscrições.

4.11.6. Após a análise dos recursos, será publicada a relação definitiva dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

4.11.7. O candidato que tiver mantido o indeferimento do pedido de isenção deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento prevista neste Edital, sob pena de não homologação da inscrição.

4.11.8. A concessão da isenção da taxa de inscrição ficará condicionada à análise e ao deferimento do pedido pela Comissão Organizadora do Concurso Público, não gerando direito adquirido ao candidato até a publicação do resultado definitivo.

4.11.9. A apresentação de documento falso, informação inverídica, omissão de informações relevantes ou a constatação de fraude para obtenção da isenção implicará o indeferimento ou cancelamento do benefício concedido, sem prejuízo da exclusão do candidato do Concurso Público e da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.



4.12. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade, inexatidão, omissão ou irregularidade nas informações e documentos apresentados pelo candidato, inclusive aqueles relacionados ao pedido de isenção da taxa de inscrição, implicará o cancelamento da inscrição, a nulidade dos atos dela decorrentes e a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

4.12.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade, exatidão, integridade e atualização dos dados cadastrais e das informações prestadas no ato da inscrição, não se responsabilizando o Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS e a APLIMS – Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos por prejuízos decorrentes de informações incorretas, incompletas, desatualizadas ou prestadas em desacordo com as disposições deste Edital.

4.12.2. O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais durante toda a execução do Concurso Público, comunicando eventual alteração por meio dos canais e procedimentos definidos neste Edital.

4.13. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função ou local de realização das provas, quando for o caso, para o qual o candidato se inscreveu.

4.14. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso daquele expressamente previsto neste Edital, tais como depósito bancário, transferência eletrônica, depósito em caixa eletrônico, ordem de pagamento, correspondência postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail), inscrição condicional, intempestiva ou qualquer outra forma que não esteja disponibilizada e regulamentada pelo sistema oficial de inscrições do Concurso Público.

4.15. Para os fins deste Edital, serão considerados documentos oficiais de identificação aqueles que contenham fotografia, permitam a identificação do portador e possuam fé pública em todo o território nacional, tais como:

- a)** Carteira de Identidade (RG) expedida pelos órgãos de segurança pública dos Estados e do Distrito Federal;
- b)** Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- c)** Carteira Nacional de Habilitação (CNH), física ou digital, nos termos da legislação vigente;
- d)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital;
- e)** Passaporte brasileiro válido;
- f)** Carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecidas por lei como documento de identidade;
- g)** Carteiras expedidas por conselhos ou órgãos de fiscalização profissional, desde que reconhecidas por lei federal como documento de identidade em todo o território nacional.

4.15.1. Não serão aceitos como documento de identificação certidão de nascimento, certidão de casamento, CPF isoladamente, título de eleitor, carteira de estudante, crachá funcional sem valor de identidade civil, protocolo de solicitação de documentos, boletim de ocorrência ou quaisquer documentos que não permitam a inequívoca identificação do candidato.

4.15.2. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições de conservação, de forma a permitir a identificação clara e segura do candidato.

4.15.3. Os documentos digitais somente serão aceitos mediante apresentação nos aplicativos oficiais do Governo Federal ou dos órgãos emissores competentes, não sendo aceitos arquivos de



imagem, fotografias, capturas de tela (prints) ou documentos armazenados em galerias de imagens.

4.16. A efetivação da inscrição estará condicionada à confirmação do pagamento da respectiva taxa pela instituição financeira arrecadadora, observado o prazo estabelecido neste Edital.

4.17. A inscrição no presente Concurso Público implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.18. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.19. Não será permitida a transferência para outra pessoa, nem do valor pago como taxa de inscrição, nem da inscrição.

4.20. Encerrado o período de inscrições e concluída a análise dos respectivos requerimentos, será publicada, no endereço eletrônico oficial do Concurso Público, a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, organizada em listas distintas, por cargo, contendo os nomes dos candidatos em ordem alfabética e os respectivos números de inscrição.

4.20.1. Da relação preliminar das inscrições caberá recurso, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

4.20.2. Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicada a relação definitiva das inscrições homologadas, a qual servirá de base para a realização das demais fases do Concurso Público.

4.20.3. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para fins de execução, gestão, operacionalização e publicidade dos atos inerentes ao Concurso Público, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.20.4. A inscrição do candidato implica ciência quanto ao tratamento dos dados pessoais necessários à realização do certame, observadas as bases legais e os princípios estabelecidos na legislação aplicável.

4.20.5. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados pelo Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS e pela APLIMS – Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos, exclusivamente para as finalidades relacionadas à organização, planejamento, execução, processamento de resultados, convocação, nomeação, posse e demais atos inerentes ao Concurso Público, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.20.6. O tratamento dos dados pessoais fundamenta-se no cumprimento de obrigação legal e regulatória, na execução de políticas públicas e na realização de procedimentos preliminares relacionados à investidura em cargo público, nos termos dos arts. 7º, incisos II, III e V, e 23 da Lei Federal nº 13.709/2018.



4.20.7. Os dados pessoais poderão ser compartilhados exclusivamente entre o Município, a banca organizadora, órgãos de controle externo, Poder Judiciário, Ministério Público e demais autoridades competentes, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

4.20.8. Considerando a natureza pública do Concurso Público, os candidatos autorizam a divulgação de seu nome, número de inscrição, cargo concorrido, classificação, notas, resultados, recursos e demais informações indispensáveis à transparência e à publicidade dos atos administrativos, observados os princípios da necessidade, adequação e minimização dos dados divulgados.

4.20.9. Os dados pessoais sensíveis eventualmente coletados em razão das condições de saúde, deficiência, condição de lactante, exames admissionais, heteroidentificação ou demais situações previstas neste Edital serão tratados exclusivamente para as finalidades específicas que justificaram sua coleta, observadas as medidas de segurança e sigilo previstas na legislação vigente.

4.20.10. Os dados pessoais serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades que justificaram sua coleta, observadas as regras de guarda documental previstas na legislação arquivística, administrativa e de controle externo aplicáveis à Administração Pública.

4.21. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, desde que haja compatibilidade de datas e horários das provas, sendo de sua inteira responsabilidade eventual conflito de horários, não cabendo ao Município ou à banca organizadora qualquer responsabilidade pela impossibilidade de realização de provas concomitantes.

4.22. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, editais complementares, retificações, convocações, resultados, recursos e demais atos referentes ao Concurso Público, divulgados nos meios oficiais indicados neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

5 – DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em observância ao disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 16/2010 e na legislação aplicável à inclusão da pessoa com deficiência, ficam reservadas às pessoas com deficiência – PcD 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência declarada.

5.2. Quando a aplicação do percentual previsto no item anterior resultar em número fracionário, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, observado o disposto no § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e demais normas aplicáveis.

5.2.1. A reserva de vagas não será aplicada aos cargos que ofereçam apenas uma vaga imediata, hipótese em que será assegurada a observância da legislação vigente para as convocações decorrentes de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público.

5.3. O provimento das vagas reservadas e das vagas destinadas à ampla concorrência observará as necessidades da Administração Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS, bem como a ordem de classificação dos candidatos aprovados.



5.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas disposições da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, e das demais normas vigentes que disciplinam a matéria.

5.5. A condição declarada pelo candidato será analisada na forma prevista neste Edital, podendo a inscrição na condição de pessoa com deficiência ser indeferida quando não houver enquadramento legal da deficiência declarada, hipótese em que o candidato permanecerá concorrendo às vagas da ampla concorrência.

5.6. Não serão consideradas como deficiência as condições que não se enquadrem nos critérios estabelecidos pela legislação vigente, inclusive os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção por meios ópticos comuns, quando não caracterizarem deficiência nos termos da legislação aplicável.

5.7. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por ausência de candidatos habilitados, reprovação no certame ou não confirmação da condição declarada serão revertidas aos demais candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.8. As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e aprovação, horário, local de aplicação e demais regras estabelecidas neste Edital, ressalvadas as adaptações e os atendimentos especializados legalmente assegurados.

5.9. O candidato que se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição e for aprovado no Concurso Público figurará, quando for o caso, tanto na lista específica de candidatos com deficiência quanto na lista geral de classificação do respectivo cargo.

5.10. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a)** declarar, no sistema de inscrições, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, indicando a deficiência de que é portador; e
- b)** encaminhar, por meio da Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico <https://aplims.selecao.net.br>, até às **23h59min do último dia de inscrição**, laudo médico ou documento equivalente que comprove a deficiência declarada.

5.11. O laudo médico ou documento equivalente deverá conter, no mínimo:

- a)** identificação do candidato;
- b)** descrição da deficiência;
- c)** código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, quando aplicável;
- d)** identificação, assinatura e registro profissional do emitente;
- e)** informações que permitam avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

5.11.1. Nos casos de deficiência permanente, não será exigida a emissão recente do laudo médico, desde que o documento contenha elementos suficientes para a caracterização da condição declarada.



5.12. O não encaminhamento da documentação exigida, a apresentação de documentos incompletos ou o envio por meio diverso do estabelecido neste Edital acarretará o indeferimento da inscrição na condição de pessoa com deficiência, permanecendo o candidato inscrito na ampla concorrência.

5.13. Os documentos encaminhados pelos candidatos não serão devolvidos e passarão a integrar os registros do Concurso Público.

5.14. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição ou que não apresentar a documentação exigida não poderá, posteriormente, pleitear sua inclusão na lista de candidatos concorrentes às vagas reservadas.

5.15. Os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência poderão ser submetidos, quando convocados para nomeação ou posse, à avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela Administração Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS, destinada à verificação da condição declarada e da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, observados os critérios previstos na Lei Federal nº 13.146/2015 e no Decreto Federal nº 9.508/2018, modificado pelo Decreto Federal nº 12.533/2025.

5.16. Os pedidos de atendimento especializado e de adaptação razoável para realização das provas serão analisados segundo critérios de viabilidade, razoabilidade, proporcionalidade e disponibilidade operacional, observada a legislação vigente.

5.17. O candidato aprovado será submetido aos exames admissionais exigidos para investidura no cargo, nos termos da legislação municipal aplicável.

5.18. Verificada, mediante avaliação técnica competente, a incompatibilidade técnica devidamente fundamentada entre a deficiência apresentada e as atribuições essenciais do cargo, a nomeação poderá deixar de ser efetivada, mediante decisão devidamente fundamentada.

5.19. O candidato que necessitar de atendimento especializado para realização das provas deverá solicitar tal condição no ato da inscrição, indicando expressamente os recursos necessários e encaminhando a documentação comprobatória exigida neste Edital.

5.19.1. Poderão ser disponibilizados, observada a viabilidade técnica e operacional, dentre outros, os seguintes recursos:

- a) prova em braile;
- b) prova ampliada;
- c) auxílio de leitor;
- d) auxílio para transcrição;
- e) intérprete de Libras;
- f) sala de fácil acesso;
- g) mobiliário adaptado;
- h) tempo adicional para realização das provas;
- i) outras adaptações razoáveis compatíveis com a necessidade apresentada.

5.19.2. O candidato com deficiência visual que necessitar de prova em braile, prova ampliada, auxílio de leitor ou outro recurso específico deverá requerê-lo no ato da inscrição.



5.19.3. O candidato com deficiência auditiva que necessitar de intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras deverá requerê-lo no ato da inscrição.

5.19.4. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá apresentar justificativa acompanhada de laudo médico ou parecer técnico que fundamente a necessidade do atendimento solicitado.

5.19.5. O deferimento dos pedidos de atendimento especializado dependerá da análise da documentação apresentada e da compatibilidade da solicitação com a natureza da prova e com as condições de aplicação do certame.

5.20. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento específico no ato da inscrição e encaminhar, por meio da Área do Candidato, documento comprobatório da condição informada, até o último dia de inscrição.

5.20.1. A candidata deverá comparecer ao local de prova acompanhada de pessoa maior de idade responsável pela guarda da criança durante o período de realização das provas.

5.20.2. O acompanhante permanecerá em local reservado e não terá acesso à sala de aplicação das provas.

5.20.3. A ausência de acompanhante impossibilitará a permanência da criança no local de realização das provas.

5.20.4. Durante a amamentação, a candidata poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada por fiscal designado pela organização do certame.

5.20.5. O tempo despendido com a amamentação poderá ser compensado durante a realização da prova, nos termos da legislação vigente e das orientações da comissão organizadora do Concurso Público.

6 – DA RESERVA LEGAL DE VAGAS [NEGROS (PRETO OU PARDO), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS]

6.1. Em observância à Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025, ficam reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público e daquelas que vierem a ser criadas ou disponibilizadas durante o prazo de sua validade, inclusive para fins de formação de cadastro de reserva, observada a seguinte distribuição:

- a)** 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros (pretos e pardos);
- b)** 3% (três por cento) das vagas para candidatos indígenas; e
- c)** 2% (dois por cento) das vagas para candidatos quilombolas.

6.2. Na hipótese de aplicação dos percentuais previstos no subitem anterior resultar em número fracionário, será adotado o seguinte critério de arredondamento:

- a)** para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); e
- b)** para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



6.3. A reserva de vagas prevista neste capítulo será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas para o cargo ou aquelas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público possibilitar a incidência dos percentuais estabelecidos em lei, observados os critérios de alternância e proporcionalidade na convocação dos candidatos aprovados.

6.4. Os candidatos beneficiários das reservas de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas ao respectivo grupo étnico-racial, de acordo com sua classificação no certame.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – VAGAS IMEDIATAS						
CARGOS	VAGAS					
	A.C.	PCD	P.N.	P.I.	P.Q.	TOTAL
AGENTE FISCAL DE OBRAS	CR	-	-	-	-	CR
AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO URBANA	CR	-	-	-	-	CR
AGENTE FISCAL DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	01	-	01	-	-	02
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	CR	-	-	-	-	CR
ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS	CR	-	-	-	-	CR
ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	CR	-	-	-	-	CR
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	CR	-	-	-	-	CR
ARQUITETO	01	-	-	-	-	01
ASSISTENTE SOCIAL	02	-	01	-	-	03
AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	01	-	-	-	-	01
BIOMÉDICO	01	-	-	-	-	01
CONTADOR	CR	-	-	-	-	CR
ENFERMEIRO	05	01	02	-	-	08
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	-	-	-	-	01
ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA	01	-	-	-	-	01
ENGENHEIRO CIVIL	01	-	01	-	-	02
FARMACÊUTICO	01	-	-	-	-	01
FISIOTERAPEUTA	01	-	-	-	-	01
FONOAUDIÓLOGO	01	-	-	-	-	01
GESTOR GOVERNAMENTAL	CR	-	-	-	-	CR
MÉDICO	03	01	02	-	-	06
MÉDICO VETERINÁRIO	01	-	-	-	-	01
NUTRICIONISTA	01	-	01	-	-	02
ODONTÓLOGO	03	-	01	-	-	04
PEDAGOGO	CR	-	-	-	-	CR
PROCURADOR JURÍDICO	CR	-	-	-	-	CR
PSICÓLOGO	04	-	01	-	-	05

ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO – VAGAS IMEDIATAS						
CARGOS	VAGAS					
	A.C.	PCD	P.N.	P.I.	P.Q.	TOTAL
PROFESSOR ANOS INICIAIS	44	08	19	02	02	75
PROFESSOR CIÊNCIAS	01	-	-	-	-	01
PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	09	02	04	-	-	15



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	12	02	05	01	-	20
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	14	03	06	01	01	25
PROFESSOR EDUCAÇÃO INTERATIVA	14	03	06	01	01	25
PROFESSOR GEOGRAFIA	01	-	-	-	-	01
PROFESSOR HISTÓRIA	01	-	-	-	-	01
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	01	-	-	-	-	01
PROFESSOR MATEMÁTICA	01	-	-	-	-	01

ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – VAGAS IMEDIATAS						
CARGOS	VAGAS					
	A.C.	PCD	P.N.	P.I.	P.Q.	TOTAL
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	14	03	06	01	01	30
CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE	01	-	01	-	-	02
CUIDADOR DE IDOSO	03	01	01	-	-	05
MONITOR DE INFORMÁTICA	03	-	01	-	-	04
MONITOR E RECREADOR	21	04	09	01	01	36
ORIENTADOR SOCIAL	02	-	01	-	-	03

ATIVIDADES TÉCNICO OPERACIONAL – VAGAS IMEDIATAS						
CARGOS	VAGAS					
	A.C.	PCD	P.N.	P.I.	P.Q.	TOTAL
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	01	-	-	-	-	01
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09	02	04	-	-	15
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	01	-	01	-	-	02
TÉCNICO EM LABORATÓRIO [ANÁLISES CLÍNICAS]	01	-	-	-	-	01
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	-	01	-	-	02
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	01	-	-	-	-	01
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	CR	-	-	-	-	CR

ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR – VAGAS IMEDIATAS						
CARGOS	VAGAS					
	A.C.	PCD	P.N.	P.I.	P.Q.	TOTAL
AUXILIAR DE FARMÁCIA	03	-	01	-	-	04
COLETOR DE LIXO	04	01	02	-	-	07
COZINHEIRO	02	-	01	-	-	03
ELETRICISTA PREDIAL	01	-	-	-	-	01
INSPECTOR DE ALUNOS	06	01	03	-	-	10
MERENDEIRA	09	02	04	-	-	15
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	04	01	02	-	-	07
MOTORISTA II	13	02	06	01	-	22
MOTORISTA III	01	-	01	-	-	02
MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	01	-	01	-	-	02
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	01	-	01	-	-	02
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	03	01	01	-	-	05
PEDREIRO	01	-	-	-	-	01
SERVENTE DE LIMPEZA	29	05	13	02	01	50
TRABALHADOR BRAÇAL	03	01	01	-	-	05



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



***Legenda:**

- A.C.** → Ampla Concorrência
PCD → Pessoa com Deficiência
P.N. → Pessoa Negra
P.I. → Pessoa Indígena
P.Q. → Pessoa Quilombola

6.5. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas aprovados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas de que trata este Edital.

6.6. Para os fins deste Edital, considera-se:

- a)** candidato negro (preto ou pardo), aquele que assim se autodeclarar, conforme os quesitos de cor ou raça adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- b)** candidato indígena, aquele que se autodeclarar pertencente a povo ou comunidade indígena e apresentar a documentação comprobatória exigida neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT e a legislação aplicável;
- c)** candidato quilombola, aquele que se autodeclarar pertencente a comunidade remanescente de quilombo e apresentar a documentação comprobatória exigida neste Edital, observada a legislação vigente.

6.7. Poderão concorrer às vagas reservadas:

- a)** os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição;
- b)** os candidatos que se autodeclararem indígenas e apresentarem Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI ou Declaração de Pertencimento emitida por liderança indígena reconhecida;
- c)** os candidatos que se autodeclararem quilombolas e apresentarem declaração de pertencimento emitida por liderança da comunidade e documentação da comunidade reconhecida pelos órgãos competentes.

6.8. A autodeclaração dos candidatos negros estará sujeita à confirmação mediante procedimento de heteroidentificação, realizado nos termos da legislação vigente.

6.9. O procedimento de heteroidentificação observará exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato, considerados os traços visíveis que permitam seu reconhecimento social como pessoa negra.

6.10. Não serão admitidos, para fins de heteroidentificação, argumentos exclusivamente fundados em ancestralidade, ascendência familiar ou documentos emitidos em procedimentos realizados para outros concursos ou seleções públicas.

6.11. A autodeclaração dos candidatos indígenas e quilombolas será analisada mediante avaliação da documentação exigida neste Edital, sem prejuízo de diligências complementares que a Comissão do Concurso Público entender necessárias.

6.12. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este administrativa, civil e penalmente pela veracidade das declarações apresentadas.



6.13. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas ou deixar de apresentar a documentação exigida concorrerá exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.14. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e aprovação, horários, locais de aplicação e demais normas estabelecidas neste Edital.

6.15. O candidato inscrito para as vagas reservadas concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência e, quando for o caso, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, observadas as regras de classificação e convocação previstas na legislação aplicável.

6.16. O candidato aprovado figurará simultaneamente na lista geral de classificação e na lista específica de seu respectivo grupo de reserva de vagas.

6.17. As vagas reservadas não preenchidas por ausência de candidatos habilitados, reprovação, desistência, não confirmação da autodeclaração ou qualquer outro motivo legal serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.18. Os candidatos negros aprovados e classificados para nomeação serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão especialmente designada para esse fim, em conformidade com a Lei Federal nº 15.142/2025.

6.19. A Comissão de Heteroidentificação poderá realizar entrevista presencial ou virtual, bem como proceder ao registro fotográfico e audiovisual da avaliação, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, dignidade da pessoa humana e proteção de dados pessoais.

6.19.1. As imagens, gravações, declarações e documentos produzidos durante os procedimentos de heteroidentificação e validação das autodeclarações serão utilizados exclusivamente para fins de instrução do procedimento administrativo, exercício do contraditório, ampla defesa e eventual controle pelos órgãos competentes, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

6.20. Será eliminado da condição de cotista o candidato que:

- a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data e horário estabelecidos;
- b) recusar-se a se submeter aos procedimentos definidos pela Comissão;
- c) tiver sua autodeclaração não confirmada pela Comissão;
- d) prestar declaração falsa ou apresentar documentação fraudulenta.

6.21. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração, o candidato permanecerá concorrendo às vagas da ampla concorrência, desde que possua classificação suficiente para tanto e não seja constatada má-fé ou fraude.

6.22. Da decisão da Comissão de Heteroidentificação ou da Comissão responsável pela análise documental caberá recurso, na forma e prazo previstos neste Edital.

6.23. Constatada fraude ou falsidade na autodeclaração ou nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se já nomeado, terá sua nomeação ou posse



anulada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

6.24. O enquadramento ou não enquadramento do candidato nas políticas de reserva de vagas previstas neste Edital não configura ato discriminatório, constituindo procedimento administrativo destinado exclusivamente à verificação do cumprimento dos requisitos legais.

7 – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. O Concurso Público será constituído das seguintes etapas:

a) PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos previstos neste Edital, considerando-se aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova.

a.1) 27 DE SETEMBRO DE 2026, para os cargos do Grupo Ocupacional Técnico de Nível Superior e Atividades Técnico-Operacional;

a.2) 11 DE OUTUBRO DE 2026, para os cargos do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Médio;

a.3) 18 DE OUTUBRO DE 2026, para os cargos do Grupo Ocupacional Magistério;

a.4) 01 DE NOVEMBRO DE 2026, para os cargos do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Elementar.

b) PROVA SUBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, exclusivamente para os cargos de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS, ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, GESTOR GOVERNAMENTAL, PROCURADOR JURÍDICO** e para os cargos do **GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO**, considerando-se aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima prevista para a etapa.

b.1) A PROVA SUBJETIVA para os cargos de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS, ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, GESTOR GOVERNAMENTAL E PROCURADOR JURÍDICO** será aplicada em **29 DE NOVEMBRO DE 2026**.

b.2) Para os cargos do **GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO**, a Prova Subjetiva será aplicada concomitantemente à Prova Objetiva, na mesma data e período de realização das provas do respectivo grupo ocupacional

c) PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, exclusivamente para os candidatos aprovados na etapa anterior (prova objetiva) nos cargos de **MOTORISTA II, MOTORISTA III, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, considerando-se aprovado nesta etapa o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima prevista.

c.1) A PROVA PRÁTICA será aplicada em **29 DE NOVEMBRO DE 2026**, em horário e local a serem divulgados por meio de Edital específico.

d) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, de caráter exclusivamente classificatório, destinada aos candidatos aprovados nas etapas eliminatórias exigidas para o respectivo cargo, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

d.1) O encaminhamento dos títulos ocorrerá, em princípio, no período de **17 A 21 DE DEZEMBRO DE 2026**, por meio do endereço eletrônico oficial do certame, conforme instruções constantes do Edital de Convocação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



7.1.1. Os horários e locais de realização das provas serão divulgados oportunamente por meio de Edital específico.

7.1.2. As datas previstas para a realização das etapas poderão ser alteradas em razão de caso fortuito, força maior, necessidade administrativa devidamente justificada, questões logísticas ou operacionais, mediante publicação prévia nos meios oficiais de divulgação do certame.

7.1.3. A Avaliação de Títulos terá caráter exclusivamente classificatório, não sendo utilizada para fins de eliminação de candidatos.

8 – DA PROVA OBJETIVA

8.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos inscritos e será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada uma contendo 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas uma será considerada correta, observada a distribuição de disciplinas, quantidade de questões e pontuação estabelecidas neste Edital.

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR						
CARGOS	L. PORT.	MAT. / RAC. LOG.	INFORM.	CON. ESP.	VLR. QUESTÃO	VLR. TOTAL
AGENTE FISCAL DE OBRAS	10	05	05	30	2,00	100,00
AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO URBANA	10	05	05	30	2,00	100,00
AGENTE FISCAL DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	10	05	05	30	2,00	100,00
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	10	05	05	30	2,00	100,00
ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS	10	05	05	30	2,00	100,00
ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	10	05	05	30	2,00	100,00
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	10	05	05	30	2,00	100,00
ARQUITETO	10	05	05	30	2,00	100,00
ASSISTENTE SOCIAL	10	-	05	35	2,00	100,00
AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	10	05	05	30	2,00	100,00
BIOMÉDICO	10	-	05	35	2,00	100,00
CONTADOR	10	05	05	30	2,00	100,00
ENFERMEIRO	10	-	05	35	2,00	100,00
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	10	05	05	30	2,00	100,00
ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA	10	05	05	30	2,00	100,00
ENGENHEIRO CIVIL	10	05	05	30	2,00	100,00
FARMACÊUTICO	10	-	05	35	2,00	100,00
FISIOTERAPEUTA	10	-	05	35	2,00	100,00
FONOAUDIÓLOGO	10	-	05	35	2,00	100,00
GESTOR GOVERNAMENTAL	10	05	05	30	2,00	100,00
MÉDICO	10	-	05	35	2,00	100,00
MÉDICO VETERINÁRIO	10	-	05	35	2,00	100,00
NUTRICIONISTA	10	-	05	35	2,00	100,00
ODONTÓLOGO	10	-	05	35	2,00	100,00
PEDAGOGO	10	-	05	35	2,00	100,00
PROCURADOR JURÍDICO	10	-	05	35	2,00	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



PSICÓLOGO	10	-	05	35	2,00	100,00
-----------	----	---	----	----	------	--------

ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO

CARGOS	L. PORT.	CON. PEDAG.	CON. ESP.	VLR. QUESTÃO	VLR. TOTAL
PROFESSOR ANOS INICIAIS	10	10	20	2,50	100,00
PROFESSOR CIÊNCIAS	10	10	20	2,50	100,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	10	10	20	2,50	100,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	10	10	20	2,50	100,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	10	10	20	2,50	100,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO INTERATIVA	10	10	20	2,50	100,00
PROFESSOR GEOGRAFIA	10	10	20	2,50	100,00
PROFESSOR HISTÓRIA	10	10	20	2,50	100,00
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	10	10	20	2,50	100,00
PROFESSOR MATEMÁTICA	10	10	20	2,50	100,00

ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

CARGOS	L. PORT.	MAT. / RAC. LOG.	INFORM.	CON. ESP.	VLR. QUESTÃO	VLR. TOTAL
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	10	05	05	30	2,00	100,00
CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE	10	05	05	30	2,00	100,00
CUIDADOR DE IDOSO	10	05	05	30	2,00	100,00
MONITOR DE INFORMÁTICA	10	05	05	30	2,00	100,00
MONITOR E RECREADOR	10	05	05	30	2,00	100,00
ORIENTADOR SOCIAL	10	05	05	30	2,00	100,00

ATIVIDADES TÉCNICO OPERACIONAL

CARGOS	L. PORT.	MAT. / RAC. LOG.	INFORM.	CON. ESP.	VLR. QUESTÃO	VLR. TOTAL
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	10	05	05	30	2,00	100,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	05	05	30	2,00	100,00
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	10	05	05	30	2,00	100,00
TÉCNICO EM LABORATÓRIO [ANÁLISES CLÍNICAS]	10	05	05	30	2,00	100,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	10	05	05	30	2,00	100,00
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	10	05	05	30	2,00	100,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	10	05	05	30	2,00	100,00

ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR

CARGOS	L. PORT.	MAT. / RAC. LOG.	INFORM.	CON. ESP.	VLR. QUESTÃO	VLR. TOTAL
AUXILIAR DE FARMÁCIA	10	05	05	30	2,00	100,00
COLETOR DE LIXO	10	05	-	25	2,50	100,00
COZINHEIRO	10	05	-	25	2,50	100,00
ELETRICISTA PREDIAL	10	05	05	30	2,00	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



INSPECTOR DE ALUNOS	10	05	05	30	2,00	100,00
MERENDEIRA	10	05	-	25	2,50	100,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	10	05	05	30	2,00	100,00
MOTORISTA II	10	05	-	25	2,50	100,00
MOTORISTA III	10	05	-	25	2,50	100,00
MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	10	05	-	25	2,50	100,00
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	10	05	-	25	2,50	100,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10	05	-	25	2,50	100,00
PEDREIRO	10	05	-	25	2,50	100,00
SERVENTE DE LIMPEZA	10	05	-	25	2,50	100,00
TRABALHADOR BRAÇAL	10	05	-	25	2,50	100,00

8.2. Os conteúdos programáticos das provas constam do Anexo I deste Edital e integram suas disposições para todos os fins.

8.3. A Prova Objetiva terá duração máxima de **4 (quatro) horas** para todos os cargos, incluído nesse período o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas.

8.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e de documento oficial de identificação com foto.

8.5. Serão aceitos como documentos de identificação aqueles previstos no item 4.16 deste Edital.

8.5.1. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de conservação e permitir a identificação inequívoca do candidato, de sua fotografia e de sua assinatura.

8.5.2. O candidato que não apresentar documento oficial de identificação, nos termos deste Edital, não poderá realizar a prova e será eliminado do Concurso Público.

8.5.3. Em caso de perda, roubo ou furto do documento de identificação, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, além de outro documento que possibilite sua identificação, ficando sujeito à identificação especial, a critério da Comissão Organizadora.

8.5.4. A identificação especial poderá compreender coleta de assinatura, fotografia, impressão digital e outros procedimentos necessários à confirmação da identidade do candidato.

8.6. Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões do local de realização das provas.

8.7. Não haverá segunda chamada para quaisquer etapas do Concurso Público, sendo eliminado o candidato que deixar de comparecer no local, data e horário estabelecidos.

8.8. É vedada a realização da prova em local, data ou horário diverso daquele constante do Cartão de Convocação ou Edital específico.



8.9. O candidato somente poderá deixar definitivamente o local de prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início.

8.10. Durante a realização da prova será proibida a utilização de livros, anotações, impressos, calculadoras, equipamentos eletrônicos ou de comunicação, inclusive telefones celulares, smartwatches, tablets, notebooks, receptores, gravadores, fones de ouvido ou quaisquer dispositivos similares.

8.11. As adaptações e os recursos de acessibilidade previamente deferidos aos candidatos que necessitem de atendimento especializado constituem exceção às restrições previstas neste capítulo.

8.12. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova mediante autorização e acompanhamento de fiscal designado.

8.13. O Cartão de Respostas constitui o único documento válido para correção da Prova Objetiva, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato seu correto preenchimento e devolução ao fiscal.

8.14. Não serão computadas questões sem resposta, com marcação múltipla, rasurada, emendada ou preenchidas em desacordo com as instruções constantes do Cartão de Respostas.

8.15. O candidato responderá integralmente pelos prejuízos decorrentes de marcações incorretas ou danos causados ao Cartão de Respostas.

8.16. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro, dano ou preenchimento incorreto cometido pelo candidato.

8.17. É dever do candidato conferir seus dados pessoais impressos nos documentos de prova e comunicar imediatamente à fiscal qualquer divergência constatada.

8.18. O preenchimento do Cartão de Respostas por terceiro somente será permitido nos casos de atendimento especializado previamente autorizado pela Comissão Organizadora.

8.19. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal o Cartão de Respostas e demais documentos cuja devolução seja exigida neste Edital.

8.20. O Caderno de Questões poderá ser levado pelo candidato, conforme orientação a ser divulgada pela Comissão Organizadora.

8.21. Não haverá prorrogação do tempo de prova, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou neste Edital.

8.22. Durante a aplicação das provas, os fiscais e demais membros da organização não prestarão esclarecimentos acerca do conteúdo das questões, critérios de avaliação ou correção.

8.23. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para realização da prova;
- b) comunicar-se com outro candidato ou receber auxílio de terceiros;



- c) portar ou utilizar material de consulta não autorizado;
- d) portar equipamento eletrônico em desacordo com as regras deste Edital;
- e) agir com desrespeito, agressividade ou falta de urbanidade para com fiscais, membros da organização ou candidatos;
- f) ausentar-se da sala sem autorização ou desacompanhado de fiscal;
- g) retirar-se portando o Cartão de Respostas sem autorização;
- h) descumprir as instruções constantes neste Edital, no Caderno de Questões ou emanadas pela equipe de aplicação;
- i) praticar qualquer conduta que comprometa a lisura, a segurança ou a regularidade do certame.

8.23.1. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por perdas, extravios ou danos ocorridos em objetos pessoais levados pelos candidatos ao local de prova.

8.24. Será atribuída nota zero à questão que contenha mais de uma alternativa assinalada, ausência de marcação ou preenchimento em desacordo com as instruções do Cartão de Respostas.

8.25. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.

8.26. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, embora obtenha pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, deixar de obter pontuação em qualquer uma das disciplinas que compõem a respectiva prova para o cargo concorrido.

8.26.1. Para os fins deste Edital, considera-se ausência de pontuação a obtenção de nota zero em qualquer disciplina integrante da Prova Objetiva, independentemente da pontuação total alcançada pelo candidato.

8.26.2. A exigência prevista neste item tem por finalidade assegurar que o candidato demonstre conhecimento mínimo em todas as áreas de conhecimento consideradas essenciais ao exercício das atribuições do cargo, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da isonomia e do interesse público.

9 – DA PROVA SUBJETIVA

9.1. Serão convocados para a Prova Subjetiva os candidatos habilitados na Prova Objetiva e classificados em ordem decrescente da pontuação obtida, até o limite de **10 (dez) vezes** o número de vagas ofertadas para os cargos de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS, ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, GESTOR GOVERNAMENTAL E PROCURADOR JURÍDICO**, respeitados os candidatos empatados na última posição de classificação.

9.2. Serão convocados para a Prova Subjetiva os candidatos habilitados na Prova Objetiva e classificados em ordem decrescente da pontuação obtida, até o limite de **07 (sete) vezes** o número de vagas ofertadas para os cargos do **GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO**, respeitados os candidatos empatados na última posição de classificação.

9.3. A Prova Subjetiva para o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO** será composta por:

- a) **Parte I** – 03 (três) questões discursivas, valendo 10,00 (dez) pontos cada, totalizando 30,00 (trinta) pontos;



b) Parte II – 01 (uma) peça jurídica, valendo 70,00 (setenta) pontos.

9.3.1. A pontuação máxima da Prova Subjetiva será de 100,00 (cem) pontos.

9.3.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

9.3.3. A peça jurídica poderá consistir em petição, recurso, parecer jurídico, manifestação processual, peça consultiva ou outra modalidade compatível com as atribuições do cargo.

9.3.4. As questões discursivas e a peça jurídica serão avaliadas considerando os seguintes critérios:

- I – domínio do conteúdo jurídico e técnico;
- II – fundamentação legal;
- III – capacidade de argumentação;
- IV – coerência e coesão textual;
- V – clareza, objetividade e organização das ideias;
- VI – correção gramatical e adequação da linguagem jurídica.

9.3.4.1. O espelho de correção estabelecerá a distribuição da pontuação atribuída a cada critério de avaliação previsto neste Edital, observando-se parâmetros objetivos previamente definidos pela banca examinadora.

9.3.5. Será atribuída nota zero à questão ou à peça jurídica que:

- a) fugir total ou parcialmente ao tema proposto, quando a inadequação comprometer substancialmente o atendimento ao comando da questão.;
- b) apresentar modalidade de peça incompatível com a proposta apresentada;
- c) estiver em branco;
- d) for redigida fora do espaço destinado à resposta definitiva;
- e) conter identificação do candidato em local não permitido;
- f) for redigida em língua diversa da portuguesa;
- g) for elaborada com grafia que impossibilite sua compreensão.

9.3.6. Será eliminado da etapa o candidato que obtiver nota inferior a 35,00 (trinta e cinco) pontos na Parte II – peça jurídica.

9.4. Durante a realização da Prova Subjetiva dos cargos de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS, ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, GESTOR GOVERNAMENTAL E PROCURADOR JURÍDICO**, será permitida exclusivamente a consulta à legislação seca impressa.

9.4.1. Considera-se legislação seca aquela desprovida de comentários, anotações, interpretações, remissões doutrinárias ou jurisprudenciais, exposições de motivos, enunciados comentados, índices temáticos estruturados, súmulas comentadas ou quaisquer elementos que possam caracterizar auxílio à resolução das questões.



9.4.2. Será vedada a consulta a livros, apostilas, manuais, doutrinas, jurisprudências, pareceres, materiais de cursos preparatórios, anotações particulares, folhas avulsas, impressos personalizados ou qualquer outro material que contenha conteúdo explicativo, interpretativo ou orientativo.

9.4.2.1. A legislação destinada à consulta não poderá conter anotações manuscritas, comentários doutrinários, transcrições jurisprudenciais, remissões interpretativas, resumos, esquemas, marcações que evidenciem conteúdo jurídico, nem post-its, etiquetas adesivas ou quaisquer outros elementos que contenham conteúdo explicativo ou orientativo. Será admitida apenas a utilização de marca-texto, grifos e remissões exclusivamente indicativas de dispositivos legais, desde que não contenham qualquer anotação de caráter interpretativo.

9.4.3. A legislação utilizada para consulta deverá ser de propriedade do próprio candidato.

9.4.4. Não será permitido o empréstimo, compartilhamento, troca ou circulação de materiais de consulta durante a realização da prova.

9.4.5. A banca examinadora poderá, a qualquer momento, realizar inspeção nos materiais de consulta utilizados pelos candidatos, podendo recolher aqueles que estejam em desacordo com as disposições deste Edital.

9.5. A Prova Subjetiva deverá ser manuscrita em letra legível, utilizando exclusivamente caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

9.5.1. Não serão consideradas válidas respostas elaboradas a lápis, lapiseira ou por qualquer outro meio diverso do previsto neste Edital.

9.6. Ao candidato com deficiência que tenha solicitado e obtido deferimento de atendimento especializado poderá ser disponibilizado fiscal transcritor, observadas as regras previstas neste Edital.

9.7. Somente serão corrigidas as respostas transcritas no espaço destinado ao texto definitivo.

9.7.1. Os espaços destinados a rascunho terão caráter exclusivamente auxiliar e não serão considerados para fins de avaliação.

9.8. Não será permitida a utilização de folhas avulsas, cadernos particulares ou qualquer outro material não fornecido pela organização do concurso.

9.9. O candidato deverá observar rigorosamente as instruções constantes do caderno de provas e deste Edital, não podendo alegar desconhecimento das normas do certame.

9.10. Ao término da prova, o candidato deverá entregar integralmente o caderno definitivo de respostas ao fiscal da sala.

9.10.1. Será eliminado da etapa o candidato que deixar de entregar o caderno definitivo de respostas ou o entregar com folhas ausentes, rasgadas, destacadas ou inutilizadas.



9.11. O tempo destinado à Prova Subjetiva compreenderá a leitura das instruções, elaboração das respostas, consulta à legislação permitida, transcrição para o caderno definitivo e demais procedimentos necessários à conclusão da etapa.

9.12. As provas subjetivas serão corrigidas sem identificação nominal do candidato, mediante sistema de codificação que assegure o sigilo, a impessoalidade e a imparcialidade da avaliação.

9.13. Para os cargos do Grupo Ocupacional Magistério, a Prova Subjetiva consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo contendo, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 30 (trinta) linhas, versando sobre tema relacionado à educação, práticas pedagógicas, políticas públicas educacionais, legislação educacional ou assuntos correlatos à área de atuação.

9.14. Será considerado aprovado na Prova Subjetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima atribuída à etapa.

9.15. A avaliação da Prova Subjetiva para os cargos do Grupo Ocupacional Magistério observará os seguintes critérios:

I – Conteúdo e Desenvolvimento do Tema: até 60,00 (sessenta) pontos;

II – Domínio da Norma Padrão da Língua Portuguesa: até 40,00 (quarenta) pontos.

9.15.1. No critério Conteúdo e Desenvolvimento do Tema serão avaliados:

- a) adequação ao tema proposto;
- b) domínio do conteúdo;
- c) consistência argumentativa;
- d) capacidade de análise e reflexão;
- e) coerência e coesão textual;
- f) organização e progressão das ideias;
- g) observância dos limites mínimo e máximo de linhas.

9.15.2. No critério Domínio da Norma Padrão da Língua Portuguesa serão avaliados:

- a) ortografia;
- b) acentuação gráfica;
- c) concordância nominal e verbal;
- d) regência nominal e verbal;
- e) emprego da crase;
- f) pontuação;
- g) colocação pronominal;
- h) propriedade vocabular;
- i) correção gramatical em geral.

9.15.3. Será eliminado da etapa o candidato que:

- a) não observar o gênero textual exigido;
- b) fugir ao tema proposto;
- c) não respeitar o limite mínimo ou máximo de linhas;
- d) apresentar texto em branco;
- e) identificar-se em local não permitido;
- f) elaborar a prova a lápis;
- g) obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da etapa.



9.16. Para os cargos de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS, ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E GESTOR GOVERNAMENTAL**, a Prova Subjetiva será composta por:

I – Parte I: 03 (três) questões discursivas, valendo 10,00 (dez) pontos cada, totalizando 30,00 (trinta) pontos;

II – Parte II: 01 (um) texto dissertativo-argumentativo, contendo no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, valendo 70,00 (setenta) pontos.

9.16.1. As questões discursivas terão por finalidade avaliar o conhecimento técnico do candidato, a capacidade de interpretação, análise crítica, fundamentação normativa, aplicação prática dos conteúdos programáticos e utilização adequada da língua portuguesa.

9.16.2. Cada questão discursiva será avaliada considerando os seguintes critérios:

- a) domínio do conteúdo técnico;
- b) adequação da resposta ao comando da questão;
- c) capacidade de fundamentação;
- d) clareza e objetividade;
- e) correção gramatical.

9.16.2.1. Cada questão discursiva será corrigida de forma autônoma e independente, observados os critérios objetivos de avaliação previstos neste Edital, sendo vedada a compensação de pontuação entre questões distintas.

9.16.3. O texto dissertativo-argumentativo terá por finalidade avaliar a capacidade do candidato de desenvolver raciocínio lógico e argumentativo, demonstrar domínio do tema proposto, organizar adequadamente as ideias e utilizar corretamente a norma padrão da língua portuguesa.

9.16.4. A avaliação do texto dissertativo-argumentativo observará os seguintes critérios:

- a) adequação ao tema proposto;
- b) desenvolvimento do conteúdo;
- c) consistência argumentativa;
- d) coerência e coesão textual;
- e) organização das ideias;
- f) domínio da norma padrão da língua portuguesa;
- g) observância dos limites mínimo e máximo de linhas.

9.16.5. Será eliminado da etapa o candidato que:

- a) deixar de responder qualquer uma das partes da Prova Subjetiva;
- b) apresentar resposta em branco;
- c) fugir ao tema proposto;
- d) não atender ao comando da questão;
- e) identificar-se em local não permitido;
- f) redigir a resposta fora do espaço destinado ao texto definitivo;
- g) obtiver nota inferior a 35,00 (trinta e cinco) pontos na Parte II – Texto Dissertativo-Argumentativo;
- h) obtiver nota inferior a 50,00 (cinquenta) pontos no somatório geral da Prova Subjetiva.



9.17. Após a divulgação do resultado preliminar da Prova Subjetiva, será disponibilizado aos candidatos o espelho individual de correção contendo os critérios de avaliação utilizados pela banca examinadora, a pontuação atribuída em cada critério e as respectivas deduções eventualmente aplicadas.

9.18. Do resultado preliminar da Prova Subjetiva caberá recurso administrativo devidamente fundamentado, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

9.18.1. As notas atribuídas à Prova Subjetiva serão apuradas com até duas casas decimais, observando-se os critérios matemáticos de arredondamento adotados pela banca examinadora.

9.18.2. Os recursos serão apreciados pela banca examinadora mediante reavaliação técnica da prova, à luz dos critérios objetivos previstos neste Edital e do espelho de correção divulgado, podendo a pontuação inicialmente atribuída ser mantida, majorada ou reduzida, conforme o resultado da nova análise.

10 – DA PROVA PRÁTICA

10.1. A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada exclusivamente aos candidatos aos cargos de **MOTORISTA II, MOTORISTA III, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, aprovados na Prova Objetiva e classificados em ordem decrescente da pontuação obtida, até o limite de **05 (cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para cada cargo, respeitados os empates na última colocação.

10.1.1. A Prova Prática tem por finalidade aferir os conhecimentos técnicos, habilidades operacionais, domínio dos equipamentos, observância das normas de segurança, capacidade de execução das atividades inerentes ao cargo e adequação funcional do candidato às atribuições do cargo pretendido.

10.2. O local e o horário para realização da Prova Prática serão divulgados por meio de Edital de Convocação específico.

10.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima estabelecida no Edital de Convocação, munido de documento oficial de identificação original com foto.

10.2.2. Os candidatos aos cargos de **MOTORISTA II, MOTORISTA III, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida e compatível com a categoria mínima exigida para o respectivo cargo.

10.2.3. Não será admitido à Prova Prática o candidato que apresentar CNH vencida, suspensa, cassada, categoria inferior à exigida para o cargo ou documento em desacordo com a legislação vigente.

10.2.4. O não comparecimento, atraso ou ausência da documentação exigida implicará eliminação do candidato nesta etapa.

10.3. A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.



10.3.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

10.3.2. Será eliminado da Prova Prática o candidato que:

- a) obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos;
- b) abandonar a prova após seu início;
- c) recusar-se a executar qualquer atividade determinada pela banca examinadora;
- d) provocar acidente durante a realização da prova;
- e) colocar em risco sua integridade física, a integridade de terceiros, dos examinadores ou do patrimônio público;
- f) demonstrar imperícia grave incompatível com as atribuições do cargo.

10.3.3. O tempo máximo de execução de cada atividade será definido pela banca examinadora e informado aos candidatos antes do início da avaliação.

10.4. A Prova Prática para os cargos de **MOTORISTA II, MOTORISTA III E MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** consistirá na execução de percurso e manobras previamente estabelecidos pela banca examinadora, compreendendo verificação preliminar do veículo, partida, condução, mudança de direção, estacionamento, baliza, observância da sinalização de trânsito, utilização correta dos equipamentos obrigatórios e cumprimento das normas de circulação e segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

10.4.1. Os candidatos iniciarão a prova com 100 (cem) pontos, sendo descontados os pontos correspondentes às faltas cometidas durante sua execução.

10.4.2. As faltas serão classificadas da seguinte forma:

- a) **falta eliminatória:** eliminação do candidato;
- b) **falta grave:** desconto de 20 (vinte) pontos por ocorrência;
- c) **falta média:** desconto de 10 (dez) pontos por ocorrência;
- d) **falta leve:** desconto de 05 (cinco) pontos por ocorrência.

10.4.3. Constituem faltas eliminatórias:

- a) desobedecer à sinalização semafórica ou de parada obrigatória;
- b) não colocar o veículo na área balizada em até 03 (três) tentativas, no tempo estabelecido;
- c) avançar sobre o balizamento demarcado durante a realização da baliza;
- d) não concluir integralmente o percurso ou atividade determinada;
- e) provocar acidente durante a realização da prova;
- f) exceder a velocidade regulamentada da via.

10.4.4. Constituem faltas graves:

- a) desobedecer à sinalização da via ou às determinações do examinador;
- b) não observar as regras de ultrapassagem ou mudança de direção;
- c) deixar de conceder preferência ao pedestre quando exigido pela legislação;
- d) conduzir o veículo com porta aberta ou semiaberta;
- e) deixar de sinalizar ou sinalizar incorretamente a manobra pretendida;
- f) deixar de utilizar o cinto de segurança;
- g) perder o controle da direção do veículo;
- h) avançar sobre meio-fio.

10.4.5. Constituem faltas médias:



- a) conduzir o veículo com freio de estacionamento parcialmente acionado;
- b) interromper o funcionamento do motor sem justificativa técnica;
- c) realizar conversão incorreta;
- d) utilizar buzina inadequadamente;
- e) desengrenar o veículo em declives;
- f) utilizar incorretamente os pedais durante as frenagens;
- g) utilizar ou trocar marchas inadequadamente.

10.4.6. Constituem faltas leves:

- a) provocar movimentos irregulares no veículo;
- b) ajustar incorretamente o banco de condução;
- c) não ajustar adequadamente os espelhos retrovisores;
- d) manter o pé apoiado no pedal de embreagem desnecessariamente;
- e) interpretar incorretamente os instrumentos do painel;
- f) tentar movimentar o veículo em ponto morto.

10.5. A Prova Prática para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** será realizada em, no mínimo, 02 (duas) máquinas disponibilizadas pelo Município, dentre os seguintes equipamentos:

- a) motoniveladora;
- b) pá carregadeira;
- c) retroescavadeira;
- d) escavadeira hidráulica;
- e) trator de esteira;
- f) rolo compactador.

10.5.1. A banca examinadora definirá, dentre os equipamentos disponíveis, aqueles que serão utilizados na avaliação, devendo a informação constar do Edital de Convocação da etapa.

10.5.2. O candidato será avaliado quanto à inspeção pré-operacional, identificação dos comandos, verificação dos itens de segurança, acionamento, operação, execução das tarefas propostas, eficiência operacional, precisão dos movimentos e desligamento adequado do equipamento.

10.6. A Prova Prática para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES** será realizada obrigatoriamente em trator agrícola de pneus, mediante utilização e operacionalização de, no mínimo, 02 (dois) implementos agrícolas disponibilizados pelo Município, dentre os seguintes:

- a) arado;
- b) grade aradora;
- c) grade niveladora;
- d) pulverizador;
- e) semeadora;
- f) enxada rotativa;
- g) roçadeira hidráulica;
- h) carreta agrícola.

10.6.1. A identificação dos implementos que serão utilizados na avaliação constará do Edital de Convocação da etapa.



10.6.2. O candidato será avaliado quanto à identificação dos implementos, acoplamento, desacoplamento, regulação, eficiência operacional, execução das tarefas propostas, observância das normas de segurança e correta utilização do conjunto mecanizado.

10.7. Para os cargos de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES** E **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, os candidatos iniciarão a prova com 100 (cem) pontos.

10.7.1. A avaliação observará os seguintes critérios:

- a) conhecimento operacional do equipamento;
- b) identificação dos comandos e dispositivos de segurança;
- c) inspeção pré-operacional;
- d) execução correta das tarefas propostas;
- e) produtividade e eficiência operacional;
- f) observância das normas de segurança;
- g) zelo e conservação do equipamento;
- h) domínio técnico compatível com as atribuições do cargo.

10.7.2. A avaliação observará ficha individual de pontuação previamente elaborada pela banca examinadora, contendo a distribuição objetiva da pontuação atribuída a cada critério previsto no item 10.7.1, sendo os descontos decorrentes das falhas operacionais registrados de forma individualizada.

10.8. Os veículos, máquinas, implementos, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para realização da Prova Prática serão fornecidos exclusivamente pelo Município.

10.8.1. Não será permitida a utilização de equipamentos, ferramentas ou materiais particulares pelos candidatos.

10.8.2. Caso ocorra indisponibilidade do veículo, máquina ou equipamento inicialmente destinado à avaliação, a banca examinadora poderá substituí-lo por outro de características equivalentes, sem prejuízo da isonomia entre os candidatos.

10.8.3. Caso a realização da Prova Prática seja interrompida por falha mecânica, condições climáticas extremas, motivo de força maior ou outro fato alheio à vontade do candidato, a banca examinadora poderá determinar sua continuidade ou redesignação, preservando-se a igualdade de condições entre todos os participantes.

10.9. A avaliação será realizada por profissionais com conhecimento técnico compatível com as atribuições dos cargos avaliados.

10.10. As decisões da banca examinadora observarão critérios técnicos, operacionais e de segurança, sendo registradas em ficha individual de avaliação.

10.10.1. A ficha individual de avaliação integrará os documentos da etapa e poderá ser disponibilizada ao candidato por ocasião da divulgação do resultado preliminar da Prova Prática, assegurado o acesso aos critérios de pontuação utilizados pela banca examinadora.

10.10.2. A nota da Prova Prática será apurada com até duas casas decimais, observando-se os critérios matemáticos de arredondamento adotados pela banca examinadora.



10.11. Do resultado preliminar da Prova Prática caberá recurso administrativo fundamentado, sendo a avaliação reexaminada à luz da ficha individual de avaliação, dos critérios previstos neste Edital e dos registros efetuados pela banca examinadora, podendo a pontuação inicialmente atribuída ser mantida, majorada ou reduzida.

10.12. Não haverá segunda chamada para realização da Prova Prática, nem sua realização fora dos locais, datas e horários previamente estabelecidos.

11 – DOS TÍTULOS

11.1. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva, Subjetiva e Prática, conforme o caso, e habilitados para a etapa de Avaliação de Títulos, nos termos deste Edital, serão convocados por meio de Edital específico, publicado na imprensa oficial e nos demais meios oficiais de divulgação do Concurso Público, para encaminhamento dos documentos comprobatórios dos títulos.

11.1.1. Os títulos deverão ser encaminhados exclusivamente em formato PDF, por meio da Área do Candidato disponível no endereço eletrônico <https://aplims.selecao.net.br>, dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação.

11.1.2. Somente serão analisados os títulos regularmente encaminhados no período e na forma estabelecidos neste Edital e no respectivo Edital de Convocação.

11.2. Encerrado o prazo para envio dos títulos, não será admitida a complementação, substituição, correção ou apresentação extemporânea de documentos, ressalvada eventual diligência promovida pela Comissão Organizadora exclusivamente para esclarecimento de documentos já apresentados.

11.3. Os títulos regularmente apresentados e aceitos serão pontuados conforme os critérios e valores estabelecidos na tabela a seguir, observados os limites máximos de pontuação previstos neste Edital.

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 0,25 ponto por ano trabalhado, contados até 30/06/2026.	0,25	2,50	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do Órgão.
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento, realizados no período de 01/01/2023 a 31/05/2026, na área do cargo a que concorrer , com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,25	2,50	Certificado ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador.
Conclusão de curso graduação Superior quando não constituir requisito para o cargo.	1,00	1,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



Conclusão de curso de pós-graduação, <i>latu senso</i> , em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área do cargo a que concorrer .	1,00	1,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, na área do cargo a que concorrer .	2,00	2,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, na área do cargo a que concorrer .	4,00	4,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.

OBS.:

1. Só terão validade certificados com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;
2. Os certificados inerentes a cursos de informática serão aceitos para todos os cargos.
3. Os certificados de cursos on-line ou semipresencial, só terão validade aqueles realizados e emitidos até o dia **31/07/2026**.

11.4. Para fins de pontuação por experiência profissional, será considerado como 1 (um) ano completo o período igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias de efetivo exercício, observado o respectivo período de apuração e os critérios estabelecidos neste Edital.

11.5. A Avaliação de Títulos terá caráter exclusivamente classificatório, dela participando apenas os candidatos aprovados nas etapas eliminatórias do Concurso Público. A pontuação obtida será acrescida à nota final do candidato exclusivamente para fins de classificação.

11.6. A análise, conferência, validação e pontuação dos títulos apresentados serão realizadas pela APLIMS – Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos, entidade responsável pela organização, coordenação e execução do Concurso Público, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

11.7. Os diplomas, certificados, declarações ou demais documentos comprobatórios expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução para a língua portuguesa realizada por tradutor público juramentado e, quando se tratar de curso de graduação ou pós-graduação realizado no exterior, do respectivo reconhecimento, revalidação ou registro por instituição de ensino competente no Brasil, na forma da legislação vigente.

11.7.1. Não serão considerados para fins de pontuação os títulos ou documentos que não atenderem às exigências previstas neste Edital ou na legislação aplicável.

12 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

12.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, terá caráter eliminatório e classificatório e será composta por questões de igual valor, atribuindo-se a cada resposta correta a pontuação correspondente à divisão do total de pontos pelo número de questões da prova, conforme a estrutura prevista para cada cargo neste Edital.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. A nota final do candidato corresponderá ao somatório das pontuações obtidas nas etapas do Concurso Público, observados os critérios de avaliação e a aplicabilidade de cada fase ao respectivo cargo, nos termos deste Edital.



13.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida.

13.3. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Concurso Público, observando-se, entre eles, a maior idade, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) obter a maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;

c) possuir maior idade entre os candidatos não alcançados pela alínea "a".

14 – DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, o resultado preliminar da Prova Subjetiva, da Prova Prática, da Avaliação de Títulos, da classificação preliminar e dos demais atos expressamente previstos neste Edital, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de publicação do respectivo ato nos meios oficiais de divulgação do Concurso Público.

14.2. Será admitido um recurso para cada candidato e para cada evento recorrível, devendo cada recurso referir-se a uma única matéria ou questão impugnada.

14.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio da Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico <https://aplims.selecao.net.br> observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

14.4. O recurso deverá conter, obrigatoriamente:

- a)** nome completo do candidato;
- b)** número de inscrição;
- c)** identificação do cargo;
- d)** fundamentação clara, objetiva e devidamente motivada;
- e)** pedido específico e determinado.

14.5. Quando o recurso se referir ao gabarito preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá indicar expressamente o número da questão impugnada, a alternativa divulgada como correta, a fundamentação do pedido e, sempre que possível, a respectiva referência bibliográfica ou normativa que ampare sua pretensão.

14.6. Quando o recurso se referir ao resultado preliminar da Avaliação de Títulos, à classificação preliminar ou a outro ato do Concurso Público, o candidato deverá apresentar as razões recursais de forma clara, lógica e fundamentada.

14.7. Não serão conhecidos recursos intempestivos, apresentados por meio diverso do previsto neste Edital, sem fundamentação mínima ou desacompanhados dos elementos necessários à compreensão da controvérsia.

14.8. Recursos manifestamente improcedentes, genéricos, idênticos, ofensivos, sem motivação ou que não guardem relação com o objeto recorrido poderão deixar de ser conhecidos, quando manifestamente incabíveis.



14.9. Os recursos serão analisados pela APLIMS – Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos, podendo a Comissão do Concurso Público manifestar-se quando necessário.

14.9.1. Os recursos administrativos terão, em regra, efeito devolutivo, não suspendendo o regular andamento do Concurso Público, salvo decisão expressa da Comissão Organizadora ou determinação judicial.

14.9.2. Os recursos serão apreciados mediante decisão fundamentada, observados os critérios estabelecidos neste Edital, podendo a fundamentação ser individual ou comum quando os recursos apresentarem identidade de objeto.

14.10. A anulação de questão implicará a atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos que tenham realizado a prova. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

14.11. O provimento de recurso poderá resultar na alteração da nota inicialmente atribuída ao candidato, para maior ou para menor, bem como na modificação da classificação preliminar ou, ainda, na eliminação do candidato que deixar de atender aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

14.12. Após o julgamento dos recursos, serão divulgadas as decisões proferidas, bem como publicados os resultados definitivos das respectivas etapas e, posteriormente, o resultado final do Concurso Público, observadas as alterações decorrentes do julgamento dos recursos.

14.13. Das decisões proferidas em sede recursal não caberá novo recurso na esfera administrativa.

14.13.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, corrigir erros materiais, inexatidões ou inexatidões formais verificadas nos atos do Concurso Público, desde que tais correções não importem violação aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da segurança jurídica.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a publicação do edital contendo o resultado final do Concurso Público, a Comissão Organizadora encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal todos os atos e documentos inerentes ao certame, para conhecimento, apreciação e, sendo o caso, homologação do resultado final pela autoridade competente.

16 – DA INVESTIDURA NO CARGO

16.1. A investidura dos candidatos aprovados no Concurso Público observará rigorosamente a ordem de classificação final, o prazo de validade do certame, a existência de vagas, a necessidade e conveniência da Administração Pública, bem como o cumprimento dos requisitos legais e editalícios exigidos para o provimento do respectivo cargo.

16.2. O candidato convocado deverá apresentar toda a documentação exigida pela legislação municipal e por este Edital, bem como comprovar o preenchimento dos requisitos para investidura no cargo.

16.3. A posse e o exercício observarão os prazos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.



16.4. O não comparecimento do candidato convocado dentro dos prazos legais implicará renúncia tácita à vaga, facultando à Administração convocar o candidato subsequente.

16.5. As convocações serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

17 – DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

17.1. Os candidatos aprovados serão convocados por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou nos demais meios oficiais de divulgação do Concurso Público, observada rigorosamente a ordem de classificação final e a existência de vagas a serem providas.

17.2. A investidura no cargo ficará condicionada à comprovação, pelo candidato convocado, do atendimento integral aos requisitos de habilitação previstos no item 3.1 deste Edital, bem como às demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

17.3. Os candidatos aprovados serão nomeados para os cargos vagos de acordo com a necessidade, oportunidade e conveniência do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, observada a ordem de classificação final, o prazo de validade do Concurso Público e a disponibilidade orçamentária e financeira.

17.4. O candidato convocado que não atender ao chamamento no prazo estabelecido, deixar de apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura ou manifestar desistência perderá o direito à nomeação decorrente daquela convocação, sem prejuízo da convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato implicará o pleno conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos, eventuais retificações e na legislação aplicável ao Concurso Público, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

18.2. Os resultados e as notas obtidas pelos candidatos serão divulgados por meio de editais específicos publicados nos canais oficiais de divulgação do Concurso Público.

18.3. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade, inexistência, omissão ou irregularidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados pelo candidato acarretará sua eliminação do Concurso Público ou a nulidade de sua nomeação, se já efetivada, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

18.4. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

18.5. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato direito automático à nomeação, constituindo mera expectativa de direito, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e na jurisprudência aplicáveis. As nomeações observarão a ordem de classificação, a existência de vagas, as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



18.6. O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais durante toda a vigência do Concurso Público. Até a homologação do resultado final, a atualização deverá ser realizada junto à APLIMS – Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos, após a homologação, junto a Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

18.7. Este Edital poderá ser alterado, complementado ou retificado mediante publicação de ato específico, sempre que necessário ao adequado andamento do Concurso Público, observados os princípios da legalidade, publicidade, isonomia e segurança jurídica.

18.8. O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital ou a inobservância dos requisitos exigidos para participação no Concurso Público acarretará a eliminação do candidato, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

18.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, editais, avisos, comunicados e demais atos referentes ao Concurso Público, divulgados na Imprensa Oficial do Município e nos endereços eletrônicos <https://aplims.selecao.net.br> e <https://www.rioverde.ms.gov.br/>.

18.10. A prática de ato que comprometa a lisura, a legalidade, a segurança ou a regularidade do Concurso Público sujeitará o candidato à eliminação do certame, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

18.11. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem, alimentação, obtenção de documentos, exames admissionais e demais procedimentos necessários à posse e ao exercício do cargo, correrão exclusivamente por conta do candidato.

18.12. Não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público as alterações legislativas ou normativas cuja vigência tenha se iniciado após a data de publicação deste Edital.

18.13. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação, mediante requerimento fundamentado protocolado na forma prevista neste Edital.

18.13.1. As impugnações apresentadas serão analisadas pela Comissão do Concurso Público, que decidirá motivadamente sobre seu acolhimento ou rejeição.

18.14. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público, em conjunto com a banca organizadora, observada a legislação vigente, os princípios constitucionais da Administração Pública e a jurisprudência aplicável.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 07 de agosto de 2026.

SUSIE MARCIANO DORNA
MEMBRO

JÂNIA APARECIDA PROENÇA
PRESIDENTE

POLYANA PORTILHO MONTEIRO PIMENTA
MEMBRO



ANEXO III
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

ITEM	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO ESTIMADO (ATÉ)
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO	COMISSÃO DE CONCURSO	10/08/2026
02	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	APLIMS	12/08/2026 A 07/09/2026
03	PERÍODO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	APLIMS	12/08/2026 A 18/08/2026
04	DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO	APLIMS	24/08/2026
05	PERÍODO PARA COMPROVAR CONDIÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	APLIMS	12/08/2026 A 07/09/2026
06	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS	APLIMS	14/09/2025
07	DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS	APLIMS	22/09/2026
08	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	APLIMS	27/09/2026 – ATIV. DE NÍVEL SUPERIOR E ATIV. TÉC. OPERACIONAL 11/10/2026 - ATIV. NÍVEL MÉDIO 18/10/2026 – MAGISTÉRIO 01/11/2026 – ATIV. NÍVEL ELEMENTAR
09	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	APLIMS	ATIV. DE NÍVEL SUPERIOR E ATIV. TÉC. OPERACIONAL – 29/09/2026 ATIV. NÍVEL MÉDIO – 13/10/2026 MAGISTÉRIO – 20/10/2026 ATIV. NÍVEL ELEMENTAR – 03/11/2026
10	PRAZO FINAL DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO GABARITO PRELIMINAR	APLIMS	ATIV. DE NÍVEL SUPERIOR E ATIV. TÉC. OPERACIONAL – 01/10/2026 ATIV. NÍVEL MÉDIO – 15/10/2026 MAGISTÉRIO – 22/10/2026 ATIV. NÍVEL ELEMENTAR – 05/11/2026
11	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	APLIMS	ATIV. DE NÍVEL SUPERIOR E ATIV. TÉC. OPERACIONAL – 06/10/2026 ATIV. NÍVEL MÉDIO – 20/10/2026 MAGISTÉRIO – 27/10/2026 ATIV. NÍVEL ELEMENTAR – 10/11/2026
12	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA DO CONCURSO (PROVA OBJETIVA)	APLIMS	13/11/2026
13	PRAZO FINAL DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA 1ª ETAPA DO CONCURSO (PROVA OBJETIVA)	APLIMS	17/11/2026



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



14	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA DO CONCURSO – PÓS RECURSOS	APLIMS	20/11/2026
15	REALIZAÇÃO DAS PROVAS SUBJETIVAS E PRÁTICAS	APLIMS	29/11/2026
16	DIVULGAÇÃO DA 2ª ETAPA – PROVA SUBJETIVA E PROVA PRÁTICA	APLIMS	07/12/2026
17	PRAZO FINAL DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA 2ª ETAPA DO CONCURSO (PROVA SUBJETIVA + PROVA PRÁTICA)	APLIMS	11/12/2026
18	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 2ª ETAPA DO CONCURSO – PÓS RECURSOS	APLIMS	15/12/2026
19	RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS INERENTES AOS TÍTULOS	APLIMS	17 A 21/12/2026
20	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR.	APLIMS	30/12/2026
21	PRAZO FINAL DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO FINAL	APLIMS	05/01/2027
22	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL MODIFICADO (SE FOR O CASO)	APLIMS	11/01/2027
23	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	PREFEITO MUNICIPAL	15/01/2027

PCI Concursos